**EDITAL 152/2024**

**PROCESSO Nº 152/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Cabo Verde**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Data e horário da sessão: 26/12/2024 às 14:35 horas.**

**Data e horário final para envio de Proposta: 26/12/2024 ás 14:00 horas.**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO **-** POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se no setor de licitações até às 14:00 hs do dia 26/12/2024, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas.

**2.2. Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

**2.3. Não poderão disputar esta licitação:**

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

*[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.*

2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes entregarão, exclusivamente no balcão de protocolo do Setor de Licitações, situado na Rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175, até as 14:30 hs do dia 26/12/2024, impreterivelmente, os envelopes contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, os quais serão protocolados por servidor público membro da Comissão de Contratação

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente entregues no Setor de Licitações, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. A proposta do licitante deverá conter os seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital;

**4.1.1.1 Os valores deverão ser inseridos em cada item da proposta**

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente entregues no setor de licitações, até a abertura da sessão pública.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata da sessão, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio verbal claro e conciso, informado o valor consignado no sistema.

**5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do item**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA DO PREGÃO PRESENCIAL, OU SEJA, MODO ABERTO.**

5.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem prorrogações, até o término do menor valor ofertado.

5.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, que ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio verbal, e acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).**

**6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12. . O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1. <u>Os documentos previstos no Termo de Referência,</u> necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Cabo Verde, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou as seguintes declarações:

**I)** que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

II) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

III) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

IV) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão entregues, juntamente com as propostas de preços, no balcão de protocolo do Setor de Licitações, até às 09.30 hs do dia 26/09/2024.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. **A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência somente **será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficacia para fins de habilitação e classificação.

7.11.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.11.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado prazo razoável.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br;

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, 175, Centro, neste município.

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

**9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Cabo Verde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de Cabo Verde.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de Cabo Verde.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: (35) 9979-3229 ou pelo e-mail: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.1.3. O(a) Município de Cabo Verde poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no PNCP e site oficial do Município www.caboverde.mg.gov.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,** no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Cabo Verde através do endereço https://www.caboverde.mg.gov.br/, no PNCP e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, localizada na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:30:00 às 17:30:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.1. - Anexo I do ETP - Planilha Orçamentária;

12.11.2. Anexo II - Modelo de Propostas;

12.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Cabo Verde, 18/11/2024.

**Cláudio Antônio Palma**
Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

**2 - DA PADRONIZAÇÃO**

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

**3 - DA NATUREZA DO OBJETO**

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|
| 01 | AGUA SANITARIA C/2 LTS: COMPOSICAO:HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO. CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 %PP. MARCA DE REFERENCIA: QBOA / TRIEX SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 11.000 |
| 02 | ALCOOL ETILICO COM 1 LITRO LIQUIDO, ETANOL, AGUA DEIONIZADA E DESNATURANTE.PRINCIPIO ATIVO: ETANOL COM CONCENTRACAO 70%INPM. | UN | 9.000 |
| 03 | ALCOOL ETILICO EM GEL C/500ML COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, ESPESSANTES,PROPILENOGICOL, VEICULO AQUOSO E DESNATURANTE. ACAO GERMICIDA E BACTERICIDA 70% INPM. PARA LIMPEZA. | UN | 3.000 |
| 04 | BALDE CONCRETO PLASTICO 12L COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, COM MARCAÇÃO DOS LITROS, COM ALÇA RESITENTE, SEM TAMPA. | UN | 500 |
| 05 | CERA LIQUIDA INCOLOR C/850 ML: DE CARNAUBA, PARAFINA MACROCRISTALINA,EMULSIFICANTES, CONSERVANTE, FRAGANCIA CORANTE E VEICULO, AUTO BRILHANTE(CAIXA COM NO MINIMO 12 UNIDADES). POLILUZ - SIMILAR OU SUPERIOR | CX | 200 |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|
| 06 | CERA LIQUIDA VERDE 850 ML: DE CARNAUBA, PARAFINA MACROCRISTALINA, EMULSIFICANTES, CONSERVANTE, FRAGANCIA CORANTE E VEICULO, AUTO BRILHANTE(CAIXA COM NO MINIMO 12 UNIDADES).POLILUZ - SIMILAR OU SUPERIOR | CX | 50 |
| 07 | CERA LIQUIDA VERMELHA 850 ML:DE CARNAUBA, PARAFINA MACROCRISTALINA, EMULSIFICANTES, CONSERVANTE, FRAGANCIA CORANTE E VEICULO, AUTO BRILHANTE(CAIXA COM NO MINIMO 12 UNIDADES). MARCA DE REFERENCIA: POLILUZ - SIMILAR OU SUPERIOR. | CX | 50 |
| 08 | CESTO P/LIXO C/TAMPA 12LTS | UN | 100 |
| 09 | CESTO P/LIXO C/30LTS | UN | 200 |
| 10 | CESTO P/LIXO C/TAMPA 100 LTS | UN | 100 |
| 11 | CESTO TELADO 12LTS EM PLASTICO | UN | 100 |
| 12 | DESINFETANTE 2 LTS: MISTURA DE CLORETO DE ALQUEL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO, TENSOATIVO NAO IONICO, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO COMPONENTE ATIVO: MISTURA DE CLORETO ALQUEL DIMETIL AMONIO E CLORETO DIDECIL DIMETIL AMONIO A 0,16% P.P. MARCA DE REFERENCIA: POLILUZ - SIMILAR OU SUPERIOR. | GL | 4.500 |
| 13 | DETERGENTE 500ML:COMPOSICAO: TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, VEICULO, BRANQUEADOR OPTICO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO. FRAGANCIA: CRISTAL. NEUTRO. MARCA DE REFERENCIA: IPE - SIMILAR OU SUPERIOR. | GL | 7.000 |
| 14 | ESCOVA P/LAVAR VASO SANITARIO LAVATINA NYLON. | UN | 500 |
| 15 | ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO | UN | 550 |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|
| 16 | ESPONJA DE ACO C/8:MARCA DE REFERENCIA: BOMBRIL - SIMILAR OU SUPERIOR. | PT | 2.000 |
| 17 | ESPONJA DUPLA FACE: MULTIUSO 3M PARA COZINHA. MARCA DE REFERENCIA: SCOTCH-BRITE - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 6.500 |
| 18 | EXTENSOR DE CABO DE VASSOURA COM ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CABOS SEM ROSCA, 2M. COMPOSICAO: METAL E PLASTICO. | UN | 400 |
| 19 | FLANELA P/ LIMPEZA MEDINDO 38/58 CM. | UN | 1.500 |
| 20 | LIMPA ALUMINIO:COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTES E VEICULOS Q.S.P.; -ESTADO FISICO: LIQUIDO; -COR: AZUL; -ODOR: CARACTERISTICO; -VISCOSIDADE: 0,20-0,50SEG; -DENSIDADE: 0,9900-1,0100G/CM3; -SOLUBIDADE EM AGUA (% EM PESO): SOLUVEL; COM NO MINIMO 500ML. MARCA DE REFERENCIA: TRIEX - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 1.700 |
| 21 | LIMPA PISOS PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA REMOVER SUJEIRAS EM SUPERFICIES CERAMICAS (PISOS E AZULEJOS). COMPOSICAO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, ALCALIZANTE, ESTABELIZANTE,FRAGRANCIA, CORANTE, VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO. | UN | 2.500 |
| 22 | LIMPADOR MULTIUSO COM 500 ML:COM AMINA OXIDA, TENSOATIVA NAO IONICO, SOLVENTE ALCALIZANTES, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRANGANCIALAVANDA. MARCA DE REFERENCIA: UAU - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 4.000 |
| 23 | LUSTRA MOVEIS 200ML:MARCA DE REFERENCIA: BRY OU UAU - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 600 |
| 24 | LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA MARCA DE REFERENCIA: PLASTCOR - SIMILAR OU SUPERIOR. | PR | 4.000 |
| 25 | PALHA DE ACO: N-1. MARCA DE REFERENCIA: ASSOLAN - SIMILAR OU SUPERIOR. | PT | 1.100 |
| 26 | PANO DE CHÃO PANO DE CHÃO MATERIA PRIMA 100% ALGODÃO, SACARIA NOVA, COR BRANCA, ABSORVENTE, MEDIDA 65X 43 CM, 120 A 140G/M2, 28 BATIDAS | UN | 8.000 |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|
| 27 | PANO DE PRATA PANO DE PRATO ESTAMPADO - TECIDO: 100% ALGODÃO 22 BATIDAS, COR BRANCA, ABSORVENTE ACABAMENTO: ALVEJADO, COM BAINHA DIMENSÕES: 42 X 68 CM VARIAÇÃO: 5% PARA MAIS OU MENOS | UN | 8.000 |
| 28 | PAPEL ALUMINIO | UN | 200 |
| 29 | PAPEL DE TOALHA INTERFOLHA PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHA COM 1000 FOLHAS MEDINDO 22X21CM. | PT | 7.000 |
| 30 | PAPEL HIGIENICO PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PICOTADO E GOFRADO. COM NO MINIMO 12 ROLOS DE 60 METROS CADA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COMPOSICAO: 100% DE FIBRAS CELULOSICAS. MARCA DE REFERENCIA: MILI - SIMILAR OU SUPERIOR. | PT | 7.000 |
| 31 | PAZINHA C/CABO LONGO DE FOLHA COM CABO DE 60CM. | UN | 200 |
| 32 | PRENDEDOR DE ROUPA PLAST. C/12 COMPOSIÇÃO MADEIRA E METAL. MARCA REFERÊNCIA: AGUIA BRANCA; SIMILAR OU SUPERIOR | PT | 500 |
| 33 | QUEROSENE 1 LITRO | UN | 400 |
| 34 | REMOVEDOR MULT LIMPEZA 500 ML:COM HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, SATURADOS, AROMATICOS E FRAGANCIA. MARCA DE REFERENCIA: BUFALO - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 1.000 |
| 35 | RODO DE ALUMINIO BASE E CABO DE ALUMINIO COM REFIL DE BORRACHA, MEDINDO 60CM. | UN | 200 |
| 36 | RODO PLASTICO DE 40 CM COM CABO E ROSCA PLASTICA, REFIL DE BORRACHA DUPLA. | UN | 600 |
| 37 | RODO PLASTICO DE 60 CM COM CABO E ROSCA PLASTICA, REFIL DE BORRACHA DUPLA. | UN | 600 |
| 38 | ROLETE PARA PAPELEIRA EM PLASTICO | UN | 450 |
| 39 | SABAO EM BARRA C/5UN:GLICERINADO, NEUTRO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS LAURICOS, SABAO DE ACIDOS GRAXOS ESTEARICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REPOSITANTE E AGUA. MARCA DE | PT | 1.400 |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|
| | REFERENCIA: YPE - SIMILAR OU SUPERIOR. | | |
| 40 | SABÃO EM PÓ 800 GR:TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE ARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPORANTE, FGRAGANCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. MARCA DE REFERENCIA: TIXAN YPE - SIMILAR OU SUPERIOR | CX | 5.000 |
| 41 | SABONETE COM 125 GR MARCA DE REFERENCIA: LUX - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 1.000 |
| 42 | SABONETE LIQUIDO 5 LITRO | UN | 800 |
| 43 | SACO PLASTICO DE 100 LITROS REFORÇADO, COR PRETO, PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM COM NO MINIMO 8 UNIDADES | KG | 3.000 |
| 44 | SACO PLASTICO DE 60 LITROD. REFORÇADO, COR PRETO, PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 UNIDADES. | KG | 2.000 |
| 45 | SACO PLASTICO DE 40 LITROS, REFORÇADO, COR PRETO, PACOTE DE 1KG EMBALAGEM COM NO MINIMO 20 UNIDADES | KG | 1.000 |
| 46 | SACO PLASTICO TRANSPARENTE MEDIDAS: 25X35CM. | KG | 3.000 |
| 47 | SODA CAUSTICA POTE 1 KG:MARCA DE REFERENCIA: YARA - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 300 |
| 48 | VASSOURA CERDAS LONGAS COMPOSICAO: POLIPROPILENO, PIGMENTO, METAL E PET. MEDIDA: LARGURA-30CM, ALTURA-18CM, PROFUNDIDADE-4,56CM. | UN | 700 |
| 49 | VASSOURA DE PELO SINTETICO V9 COMPOSICAO: POLIPROPILENO, PIGMENTO, METAL E PET. | UN | 1.800 |
| 50 | VASSOURA PIACAVA N.06 MARCA DE REFERENCIA: PAVAO - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 1.500 |

**5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

## 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

**8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.3.1 - Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e características, de acordo com as justificativas abaixo:

8.3.1.1. As marcas referenciais estão indicadas na descrição e especificação dos produtos, no anexo I deste Termo de Referência.

8.3.1.2. A indicação de marca de referência feita na descrição de alguns itens é apenas orientativa, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. A proponente poderá ofertar produtos similares ou de melhor qualidade aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

**8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto**

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

**8.5 - Da exigência de carta de solidariedade**

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

**8.6 - Subcontratação**

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8.7 - Garantia da contratação**

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8.8 - Da exigência de amostra:**

8.8.1 - Haverá exigência de amostra. Neste caso, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no ato da habilitação;

8.8.1.1. Caso os produtos apresentados na proposta forem da marca de referência eventualmente indicada, fica dispensada a apresentação de amostra dos mesmos;

8.8.2 - Serão exigidas amostras dos itens que trazem a marca no seu descritivo;

8.8.2.3 - No caso de não haver apresentação imediata da amostra, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.8.2.5 - Os resultados das avaliações serão constados na ATA da sessão do Pregão;

8.8.2.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.8.2.7 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.2.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores.

8.8.2.9 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

No caso de produtos similares, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro/agente de contratação, amostra do produto ofertado, acompanhada de prova de qualidade.

Nos termos do art. 42 da Lei 14.133/2023, a prova de qualidade de que o produto apresentado pelo licitante como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital deverá ser feita mediante apresentação de:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

OU

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

OU

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

Importante: Caso o(s) produto(s) entregue(s) seja(m) da marca de referência eventualmente indicada, fica dispensada a apresentação de amostra do(s) mesmo(s) e da prova de qualidade do produto.

**9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias uteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

**9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica**

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Cabo Verde, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Cabo Verde.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Cabo Verde.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

**11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1 - DO RECEBIMENTO**

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**12 - LIQUIDAÇÃO**

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde, CNPJ nº 17.909.599/0001-83, situada a Avenida Oscar Ornelas, 152, Centro, Cabo Verde.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**13 - PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

**14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15 - REAJUSTE**

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

**16.2 - MODO DE DISPUTA**

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

**16.3 - Exigências de habilitação**

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**16.4 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

**16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**16.6 - Qualificação Econômico-Financeira**

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

**16.7 - Qualificação Técnica**

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

II - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

III - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a - 50% (cinquenta por cento) do valor/quantidade da parcela proposta;

IV - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

V - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

VI - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo

e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

**18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Cabo Verde.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 02/12/2024.

**Deliane Ribeiro Vilela Silva**
Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**1 - OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

**2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)**

2.1 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

**3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AGUA SANITARIA C/2 LTS: COMPOSICAO:HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO. CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 %PP. MARCA DE REFERENCIA: QBOA / TRIEX SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 11.000 | 6,74 | 74.140,00 |
| 02 | ALCOOL ETILICO COM 1 LITRO LIQUIDO, ETANOL, AGUA DEIONIZADA E DESNATURANTE.PRINCIPIO ATIVO: ETANOL COM CONCENTRACAO 70%INPM. | UN | 9.000 | 8,15 | 73.350,00 |
| 03 | ALCOOL ETILICO EM GEL C/500ML COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, ESPESSANTES,PROPILENOGICOL, VEICULO AQUOSO E DESNATURANTE. ACAO GERMICIDA E BACTERICIDA 70% INPM. PARA LIMPEZA. | UN | 3.000 | 7,08 | 21.240,00 |
| 04 | BALDE CONCRETO PLASTICO 12L COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, COM MARCAÇÃO DOS LITROS, COM ALÇA RESITENTE, SEM TAMPA. | UN | 500 | 17,31 | 8.655,00 |
| 05 | CERA LIQUIDA INCOLOR C/850 ML: DE CARNAUBA, PARAFINA MACROCRISTALINA,EMULSIFICANTES, CONSERVANTE, FRAGANCIA CORANTE E VEICULO, AUTO BRILHANTE(CAIXA COM NO MINIMO 12 UNIDADES). POLILUZ - SIMILAR OU SUPERIOR | CX | 200 | 83,53 | 16.706,00 |
| 06 | CERA LIQUIDA VERDE 850 ML: DE CARNAUBA, PARAFINA MACROCRISTALINA, EMULSIFICANTES, CONSERVANTE, FRAGANCIA CORANTE E VEICULO, AUTO BRILHANTE(CAIXA COM NO MINIMO 12 | CX | 50 | 92,69 | 4.634,50 |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | UNIDADES).POLILUZ - SIMILAR OU SUPERIOR | | | | |
| 07 | CERA LIQUIDA VERMELHA 850 ML:DE CARNAUBA, PARAFINA MACROCRISTALINA, EMULSIFICANTES, CONSERVANTE, FRAGANCIA CORANTE E VEICULO, AUTO BRILHANTE(CAIXA COM NO MINIMO 12 UNIDADES). MARCA DE REFERENCIA: POLILUZ - SIMILAR OU SUPERIOR. | CX | 50 | 88,03 | 4.401,50 |
| 08 | CESTO P/LIXO C/TAMPA 12LTS | UN | 100 | 22,90 | 2.290,00 |
| 09 | CESTO P/LIXO C/30LTS | UN | 200 | 30,98 | 6.196,00 |
| 10 | CESTO P/LIXO C/TAMPA 100 LTS | UN | 100 | 133,02 | 11.302,00 |
| 11 | CESTO TELADO 12LTS EM PLASTICO | UN | 100 | 12,68 | 1.268,00 |
| 12 | DESINFETANTE 2 LTS: MISTURA DE CLORETO DE ALQUEL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO, TENSOATIVO NAO IONICO, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO COMPONENTE ATIVO: MISTURA DE CLORETO ALQUEL DIMETIL AMONIO E CLORETO DIDECIL DIMETIL AMONIO A 0,16% P.P. MARCA DE REFERENCIA: POLILUZ - SIMILAR OU SUPERIOR. | GL | 4.500 | 5,40 | 24.300,00 |
| 13 | DETERGENTE 500ML:COMPOSICAO: TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, VEICULO, BRANQUEADOR OPTICO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO. FRAGANCIA: CRISTAL. NEUTRO. MARCA DE REFERENCIA: IPE - SIMILAR OU SUPERIOR. | GL | 7.000 | 2,69 | 18.830,00 |
| 14 | ESCOVA P/LAVAR VASO SANITARIO LAVATINA NYLON. | UN | 500 | 6,82 | 3.410,00 |
| 15 | ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO | UN | 550 | 3,21 | 1.765,50 |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | ESPONJA DE ACO C/8:MARCA DE REFERENCIA: BOMBRIL - SIMILAR OU SUPERIOR. | PT | 2.000 | 2,11 | 4.220,00 |
| 17 | ESPONJA DUPLA FACE: MULTIUSO 3M PARA COZINHA. MARCA DE REFERENCIA: SCOTCH-BRITE - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 6.500 | 4,11 | 26.715,00 |
| 18 | EXTENSOR DE CABO DE VASSOURA COM ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CABOS SEM ROSCA, 2M. COMPOSICAO: METAL E PLASTICO. | UN | 400 | 45,48 | 18.192,00 |
| 19 | FLANELA P/ LIMPEZA MEDINDO 38/58 CM. | UN | 1.500 | 3,55 | 5.325,00 |
| 20 | LIMPA ALUMINIO:COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTES E VEICULOS Q.S.P.; -ESTADO FISICO: LIQUIDO; -COR: AZUL; -ODOR: CARACTERISTICO; -VISCOSIDADE: 0,20-0,50SEG; -DENSIDADE: 0,9900-1,0100G/CM3; -SOLUBIDADE EM AGUA (% EM PESO): SOLUVEL; COM NO MINIMO 500ML. MARCA DE REFERENCIA: TRIEX - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 1.700 | 5,45 | 9.265,00 |
| 21 | LIMPA PISOS PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA REMOVER SUJEIRAS EM SUPERFICIES CERAMICAS (PISOS E AZULEJOS). COMPOSICAO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, ALCALIZANTE, ESTABELIZANTE,FRAGRANCIA, CORANTE, VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO. | UN | 2.500 | 10,35 | 25.875,00 |
| 22 | LIMPADOR MULTIUSO COM 500 ML:COM AMINA OXIDA, TENSOATIVA NAO IONICO, SOLVENTE ALCALIZANTES, AGENTE DE CONTROLE DE PH, FRANGANCIALAVANDA. MARCA DE REFERENCIA: UAU - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 4.000 | 4,02 | 16.080,00 |
| 23 | LUSTRA MOVEIS 200ML:MARCA DE REFERENCIA: BRY OU UAU - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 600 | 7,29 | 4.374,00 |
| 24 | LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA MARCA DE REFERENCIA: PLASTCOR - SIMILAR OU SUPERIOR. | PR | 4.000 | 6,34 | 25.360,00 |
| 25 | PALHA DE ACO: N-1. MARCA DE REFERENCIA: ASSOLAN - | P | 1.10 | 2,09 | 2.299,00 |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | SIMILAR OU SUPERIOR. | T | 0 | | |
| 26 | PANO DE CHÃO PANO DE CHÃO MATERIA PRIMA 100% ALGODÃO, SACARIA NOVA, COR BRANCA, ABSORVENTE, MEDIDA 65X 43 CM, 120 A 140G/M2, 28 BATIDAS | UN | 8.000 | 5,37 | 42.960,00 |
| 27 | PANO DE PRATA PANO DE PRATO ESTAMPADO - TECIDO: 100% ALGODÃO 22 BATIDAS, COR BRANCA, ABSORVENTE ACABAMENTO: ALVEJADO, COM BAINHA DIMENSÕES: 42 X 68 CM VARIAÇÃO: 5% PARA MAIS OU MENOS | UN | 8.000 | 4,50 | 36.000,00 |
| 28 | PAPEL ALUMINIO | UN | 200 | 5,30 | 1.060,00 |
| 29 | PAPEL DE TOALHA INTERFOLHA PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHA COM 1000 FOLHAS MEDINDO 22X21CM. | PT | 7.000 | 19,01 | 133.070,00 |
| 30 | PAPEL HIGIENICO PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PICOTADO E GOFRADO. COM NO MINIMO 12 ROLOS DE 60 METROS CADA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COMPOSICAO: 100% DE FIBRAS CELULOSICAS. MARCA DE REFERENCIA: MILI - SIMILAR OU SUPERIOR. | PT | 7.000 | 16,63 | 166.410,00 |
| 31 | PAZINHA C/CABO LONGO DE FOLHA COM CABO DE 60CM. | UN | 200 | 8,62 | 1.724,00 |
| 32 | PRENDEDOR DE ROUPA PLAST. C/12 COMPOSIÇÃO MADEIRA E METAL.<br>MARCA REFERÊNCIA: AGUIA BRANCA; SIMILAR OU SUPERIOR | PT | 500 | 3,89 | 1.945,00 |
| 33 | QUEROSENE 1 LITRO | UN | 400 | 21,29 | 8.516,00 |
| 34 | REMOVEDOR MULT LIMPEZA 500 ML:COM HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, SATURADOS, AROMATICOS E FRAGANCIA. MARCA DE REFERENCIA: BUFALO - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 1.000 | 9,40 | 9.400,00 |
| 35 | RODO DE ALUMINIO BASE E CABO DE ALUMINIO COM REFIL DE BORRACHA, MEDINDO 60CM. | UN | 200 | 41,01 | 8.202,00 |
| 36 | RODO PLASTICO DE 40 CM COM CABO E ROSCA PLASTICA, REFIL DE BORRACHA DUPLA. | UN | 600 | 15,49 | 9.294,00 |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | RODO PLASTICO DE 60 CM COM CABO E ROSCA PLASTICA, REFIL DE BORRACHA DUPLA. | UN | 600 | 19,38 | 11.628,00 |
| 38 | ROLETE PARA PAPELEIRA EM PLASTICO | UN | 450 | 16,46 | 7.407,00 |
| 39 | SABAO EM BARRA C/5UN:GLICERINADO, NEUTRO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS LAURICOS, SABAO DE ACIDOS GRAXOS ESTEARICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REPOSITANTE E AGUA. MARCA DE REFERENCIA: YPE - SIMILAR OU SUPERIOR. | PT | 1.400 | 11,76 | 16.464,00 |
| 40 | SABÃO EM PÓ 800 GR:TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE ARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPTICO, BENTONITA SODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPORANTE, FGRAGANCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. MARCA DE REFERENCIA: TIXAN YPE - SIMILAR OU SUPERIOR | CX | 5.000 | 10,32 | 51.600,00 |
| 41 | SABONETE COM 125 GR MARCA DE REFERENCIA: LUX - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 1.000 | 2,80 | 2.800,00 |
| 42 | SABONETE LIQUIDO 5 LITRO | UN | 800 | 45,31 | 36.248,00 |
| 43 | SACO PLASTICO DE 100 LITROS REFORÇADO, COR PRETO, PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM COM NO MINIMO 8 UNIDADES | KG | 3.000 | 35,67 | 107.010,00 |
| 44 | SACO PLASTICO DE 60 LITROD. REFORÇADO, COR PRETO, PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 UNIDADES. | KG | 2.000 | 20,98 | 41.960,00 |
| 45 | SACO PLASTICO DE 40 LITROS, REFORÇADO, COR PRETO, PACOTE DE 1KG EMBALAGEM COM NO MINIMO 20 UNIDADES | KG | 1.000 | 22,16 | 22.160,00 |
| 46 | SACO PLASTICO TRANSPARENTE MEDIDAS: 25X35CM. | KG | 3.000 | 29,26 | 87.780,00 |
| 47 | SODA CAUSTICA POTE 1 KG:MARCA DE REFERENCIA: YARA - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 300 | 17,28 | 5.184,00 |
| 48 | VASSOURA CERDAS LONGAS COMPOSICAO: POLIPROPILENO, PIGMENTO, METAL E PET. MEDIDA: LARGURA-30CM, ALTURA- | UN | 700 | 22,26 | 15.582,00 |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | 18CM, PROFUNDIDADE-4,56CM. | | | | |
| 49 | VASSOURA DE PELO SINTETICO V9 COMPOSICAO: POLIPROPILENO, PIGMENTO, METAL E PET. | UN | 1.800 | 25,57 | 46.026,00 |
| 50 | VASSOURA PIACAVA N.06 MARCA DE REFERENCIA: PAVAO - SIMILAR OU SUPERIOR. | UN | 1.500 | 19,86 | 29.790,00 |

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R$ 1.260.413,50.

3.2 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

- Painel para consulta de preços;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

**3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO**

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

**4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Apesar do valor previsto, poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital conforme justificativa neste processo.

**5 - CONCLUSÃO**

5.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 003/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Cabo Verde, 28/11/2024

**RAFAELA MADEIRA**
Equipe de Apoio